



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO
CULTURAL

Direção Regional do Património Cultural

2018.10.09 *Rm* **ANTÓNIO DA SILVA**
Diretor-Geral

Concordo.

Determino o arquivamento do procedimento de classificação de âmbito nacional.

Parecer *Comunique-se à Câmara Municipal de Porto de Mós*

Na reunião de 12 de setembro de 2018, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

Propostas de classificação como monumento de interesse público (MIP) e de fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Arco da Memória, sito no lugar da Memória, União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, concelho de Porto de Mós, distrito de Leiria. CS 1272504. (2.ª apresentação).

No âmbito da instrução do procedimento administrativo, a proposta de classificação do Arco da Memória como monumento de interesse público (MIP), a definição da respetiva zona especial de proteção (ZEP), e condicionantes, foram presentes à reunião de 17 de janeiro de 2018 do CNC. A SPAA do CNC emitiu o seguinte parecer “ (...) deverá ser solicitado uma melhor instrução do procedimento de classificação através de uma elaborada caracterização histórica, documentação gráfica e relatório de intervenções, do Arco da Memória”, o qual foi aprovado nessa mesma reunião, e que teve a anuência da Diretora-Geral da DGPC.

Face ao parecer da SPAA do CNC, a Direção Regional de Cultura do Centro através da informação técnica n.º 922/DRCC/2018, de 18 de junho de 2018, subscrita pela técnica superior, mestre em História da Arte, Isabel Policarpo, pelo técnico superior, arquiteto António Gil Nunes, pelo técnico superior, arqueólogo, Artur Corte-Real, procurou dar resposta ao solicitado informando sobre a caracterização histórica, arquitetónica e artística do bem imóvel e da envolvente, e levantamento fotográfico de 14 de junho de 2018. No entanto, não apresentaram o relatório das intervenções a que o monumento foi sujeito e a sua envolvente, que, conforme o parecer do CNC, é considerado imprescindível.

Note-se pois, que a informação disponível encontra-se vertida no ofício da Cevalor, enviado à Junta de Freguesia de Arrimal em 2013, e que a Câmara de Porto de Mós enviou à Direção Regional de Cultura do Centro em 20 de novembro de 2015. Contactada a DRCC, foi expressa a impossibilidade de reunir a informação complementar/relatório, pela não existência dos mesmos.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Conclusão

Considerando a intervenção ocorrida e que descaracterizou o monumento e a sua envolvente, entende a Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura que se deve proceder ao arquivamento deste procedimento.

Propõe-se que se dê conhecimento do mesmo à Câmara Municipal de Porto de Mós para eventual classificação como de interesse municipal (IM).

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

12 Setembro 2018

O Presidente da Secção,